

DECRETO Nº 6.846, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 630 da Lei Municipal 850/2000, alterado pelo artigo 1º da Lei 918/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 81,64 (Oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2021.

Parágrafo Único – O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,19% (cinco vírgula dezenove por centro), verificado no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé Prefeito do Município